

1º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PDV – 2025 e 2027.

Fica convocado o estivador abaixo relacionado devidamente HABILITADO ao recebimento do PDV, em cumprimento a Convenção Coletiva de Trabalho entre o SETEMRJ e o Sindicato dos Operadores Portuários de Itaguaí- **SINDOPITA** firmado em 30/09/2024, ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 22/03/2023 com a **MULTI-RIO** Operações Portuárias S/A, ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 17/01/2023, com a **PENNANT** Serviços Portuários Ltda, ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 27/10/2022, com o Terminal de Trigo do Rio de Janeiro Logística S/A – **TTRJ**, ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 27/10/2024, com a **ICTSI** Rio Brasil Terminal 1 S.A., ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 28/08/2024, com a **TRIUNFO** Logística Ltda, e ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 24/04/2024, com **GAVEA** Logística Ltda.

Caso haja interesse, os trabalhadores deverão entrar em contato com o **OGMORJ**, a partir do dia **09/04/2025** até **15/04/2025**, a fim de confirmarem o interesse ao recebimento do referido incentivo. Esclarecemos ainda que, o TPA que se habilitar ao plano, terá seu registro cancelado de todos os portos administrados pelo **OGMORJ**, para a categoria de que trata o PDV.

Matrícula OGMORJ	NOME	Matrícula SINDICAL 2025	Idade	
119614209	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	469	78	
119625433	ARI LIMA DE JESUS	396	76	
119611978	SEBASTIAO GOMES DA SILVA	420	76	
119600387	DANILO RIBEIRO	423	76	
119607047	JOAO BALDUINO DE BRITO NETO	440	75	
119603682	GUARANY PINHEIRO	34	75	
↓ ↓ ↓ *** RESERVA *** ↓ ↓ ↓				
119613210	URAPUAN SANTOS	172	75	
119603433	IVAN COZENDEY	58	74	
119609468	ROBERTO DE JESUS LACERDA	11	74	
119610965	MANOEL NASCIMENTO DA SILVA SOARES	278	74	
119612539	ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	415	73	
119611330	PLINIO PITA	371	73	

119615229 (*)	CARLOS OSCAR BARRETO QUEIROZ	48	69	
119618741 (*)	FERNANDO LOURENÇO CAETANO	361	60	

O trabalhador interessado, obrigatoriamente deverá apresentar documento de identidade original com foto. Informamos ainda que, no ato do recebimento do cheque, o trabalhador deverá, obrigatoriamente, devolver os seguintes itens abaixo descritos:

. Crachá de identificação do OGMORJ;

. Chave do armário de aço utilizado para guarda de EPI;

Atenção: o não cumprimento das exigências acima, poderá impedir dar prosseguimento ao processo de indenização.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025.


Bianca Araújo
Setor de Cadastros
OGMORJ